

PABLO AVENA, Argentino naturalizado brasileiro, nascido em 07/08/1969, solteiro, empresário, CPF nº 010.665.569-89, registro nacional de estrangeiro nº V524891-V, órgão expedidor CGPI, residente e domiciliado na Rua das Goiabas, 2125, lote A 44 fundos, Canasvieiras, Florianopolis, SC, CEP 88052800, Brasil.

CAROLINA ROCIO ZACCONE, Argentina naturalizada brasileira, nascida em 29/11/1979, solteira, empresaria, CPF nº 011.741.619-30, registro nacional de estrangeiro nº V676410-Q, órgão expedidor CGPI, residente e domiciliada na Rua das Goiabas, 2125, lote A 44, fundos, Canasvieiras, Florianópolis, SC, CEP 88052800, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SOUTH TRAVEL TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205813083, com sede Estrada Goiabas, 2125, Lote A 44, Vargem Grande Florianópolis, SC, CEP 88.052-800, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.639.394/0001-56, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

## **ENDEREÇO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Jorge Mussi nº 466, sala 07, Canasvieiras, Florianópolis, SC, CEP 88.054-140.

# DA RATIFICAÇÃO E FORO

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece FLORIANÓPOLIS/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

# **SOUTH TRAVEL TRANSPORTES LTDA**

### CLAUSULA I DENOMINAÇÃO

A sociedade tem o nome empresarial de SOUTH TRAVEL TRANSPORTES LTDA.

Req: 81900001085165 Página 1

27/08/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 26/08/2019

Arquivamento 20195789539 Protocolo 195789539 de 26/08/2019 NIRE 42205813083

Nome da empresa SOUTH TRAVEL TRANSPORTES LTDA

 $Este\ documento\ pode\ ser\ verificado\ em\ http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx\ Chancela\ 407662825699087$ 

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

#### CNPJ nº 31.639.394/0001-56

**Parágrafo Único**: A sociedade tem a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste CONTRATO SOCIAL, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

### CLÁUSULA II SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede na Rua Jorge Mussi nº 466, sala 07, Canasvieiras, Florianópolis, SC, CEP 88.054-140, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios.

#### CLAUSULA III OBJETO

A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros sob regime de fretamento municipal, intermunicipal e interestadual, organização de excursões em veículos próprios municipal, intermunicipal e interestadual, operadores turísticos, agencia de viagens, serviços de reservas e turismo.

# CLAUSULA IV INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO

A sociedade iniciou suas atividades em 28 de Setembro de 2018, e tem o prazo de duração indeterminado.

## CLÁUSULA V CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), divididos em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizado pelos sócios.

Parágrafo Primeiro: O referido capital social está dividido entre os sócios na forma abaixo:

- a) O sócio PABLO AVENA, participa com a quantia de 8.000 (oito mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 8.000,00, (oito mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.
- **b)** A sócia CAROLINA ROCIO ZACCONE, participa com a quantia de 152.000 (cento e cinquenta e duas mil) quotas, totalizando a quantia de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos, respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Req: 81900001085165 Página 2



27/08/2019

#### CNPJ nº 31.639.394/0001-56

**Parágrafo Terceiro**: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente pela integralização do capital social.

# CLÁUSULA VI ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração e a representação da sociedade, será exercida pelo sócio CAROLINA ROCIO ZACCONE, respondendo o mesmo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade.

**Parágrafo Primeiro**: Os poderes previstos no caput desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

**Parágrafo Segundo**: Os sócios administradores receberão uma remuneração mensal a título de pró-labore, quantia esta nunca inferior ao salário mínimo.

## CLAUSULA VII PROIBIÇÕES

São expressamente vedados os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoa, a não outorgar fianças ou avais.

# CLAUSULA VIII CESSÃO DE QUOTAS E ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Toda cessão ou transferência de quotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de quotas o sócio que possuir o maior número de quotas; não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das quotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

## CLAUSULA IX EXERCICIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, o qual será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem e os prejuízos acumulados serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros, caso não seja possível às perdas serão suportadas pelos sócios na proporção de suas quotas. A partilha dos lucros verificados obedecerá à proporção das quotas dos sócios.

Req: 81900001085165 Página 3



27/08/2019

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 407662825699087

#### CNPJ nº 31.639.394/0001-56

### CLAUSULA X DA EXCLUSÃO DE SOCIO

O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

## CLAUSULA XI DA LIQUIDAÇÃO DE QUOTAS

Os sócios retirantes, excluídos, falidos e cônjuge supérstite, herdeiros ou legatários de sócio falecido terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

# CLAUSULA XII LIQUIDAÇÃO

Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

## CLÁUSULA XIII DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

## CLÁUSULA XIV FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLAUSULA XV DO FALECIMENTO

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirão ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

Req: 81900001085165 Página 4



27/08/2019

Nome da empresa SOUTH TRAVEL TRANSPORTES LTDA

Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 407662825699087

### CNPJ nº 31.639.394/0001-56

**Parágrafo único**: A morte ou retirada do sócio, não dissolverá a sociedade, podendo os herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido optarem por seu ingresso na mesma no quinhão de quotas que aquele detiver na época. Nesta ocasião deverá ser feito um "balanço especial" para apuração dos haveres, oportunidade que os tais herdeiros e/ou sucessores poderão inclusive vender sua quotas de participação a terceiros, desde que, dê a preferência ao outro sócio pelo mesmo preço de mercado atualizado.

FLORIANÓPOLIS SC, 23 de agosto de 2019.		
	PABLO AVENA	
	CAROLINA ROCIO ZACCONE	

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Req: 81900001085165 Página 5



Nome da empresa SOUTH TRAVEL TRANSPORTES LTDA

 $Este \ documento \ pode \ ser \ verificado \ em \ http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao Documentos/autenticacao.aspx \ Chancela \ 407662825699087$ 





### **TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	SOUTH TRAVEL TRANSPORTES LTDA
PROTOCOLO	195789539 - 26/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### MATRIZ

NIRE 42205813083 CNPJ 31.639.394/0001-56

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2019 SOB N: 20195789539

#### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01066556989 - PABLO AVENA

Cpf: 01174161930 - CAROLINA ROCIO ZACCONE

